CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 92 /2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do § 10, do artigo 2º da Lei 5.161/2017.

Art. 2º Inclui-se § 12, do artigo 2º da Lei 5.161/2017 os seguintes incisos:

"Art. 2º (...)

§ 12 (...)

IV – Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado dia 10.

V – Marcha pra Jesus, a ser comemorada no segundo sábado de dezembro."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de novembro de 2017.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 07 de novembro de 2017.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências.

Tal Propositura vem para alterar a data da Marcha para Jesus, anteriormente comemorada nos meses de outubro, mudando para o mês de dezembro de cada ano.

Vale ressaltar que tal mudança vem de encontro ao desejo de vários líderes evangélicos que procuraram este vereador e solicitaram tal mudança.

Além disso, o presente Projeto inclui no calendário o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado em 10 de dezembro de cada ano.

Saliento que esta data já faz parte do calendário oficial de vários municípios e visa homenagear o livro que é a base do Cristianismo, religião seguida pela maioria da população brasileira.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 92/2017, considerado Objeto de Deliberação na 41ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2017.

Secretaria, 13/11/2017.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 14/11/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 092/2017. PARECER Nº 113/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto deLei nº 092/2017.

O projeto, de autoria dovereador Wagner Luiz Ferreira,altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente designou a relatoria ao vereador Rafael José Frabetti para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 92/2017 – PARECER Nº 50/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 92/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria, desde que aprovado substitutivo.

É o relatório.

Voto do Relator

A presente Propositura altera a data da Marcha para Jesus, anteriormente comemorada nos meses de outubro, mudando para o mês de dezembro de cada ano, e inclui no calendário o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado em 10 de dezembro de cada ano.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 92/2017.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 22 de novembro de 2017.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

Janete Conessa
Membro

Reginaldo Luiz Parente
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 92/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 30 / 11 /2017.

Amp

= Antônio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 44ª SO/2017, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 30 / 11 /2017.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 95/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Desafeta área localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município e autoriza alienação por investidura.. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 99/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município de Garça a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 83/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 2018. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 17/2017, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, que institui o código de Posturas Municipais. Disciplina a prevenção de acidentes em edificações com altura superior a seis metros. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 92/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Antônio Franco dos Santos "Bacana" - Altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga do Deficiente" e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 01 de dezembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 92/2017, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de Dezembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	X	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	X	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	X	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	X	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	X	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	X	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	X	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	X	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	X	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	X	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	X	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	X	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de Dezembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0433/2017

Garça, 05 de dezembro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 44ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 04 de dezembro de 2017.

Autógrafo nº 085/2017 (Projeto de Lei nº CM 095/2017 – PM 66-2017);
Autógrafo nº 086/2017 (Projeto de Lei nº CM 099/2017 – PM 69-2017);
Autógrafo nº 087/2017 (Projeto de Lei nº CM 083/2017 – PM 57-2017); e
Autógrafo nº 088/2017 (Projeto de Lei nº CM 092/2017).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

LEI N.º 5.178/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR E CELEBRAR ADITAMENTO DE VALORES NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 5.117/2017 E ABAIXO INDICADAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado suplementar e a firmar aditamento de valores nos Termos de Colaboração das Entidades Assistenciais constantes da Lei Municipal nº 5.117/2017 e indicadas abaixo, conforme previsão orçamentária, onerando-se às dotações orçamentárias próprias, sendo:

I. Suplementação e aditamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Brasileira das Franciscanas de Garça;
II. Suplementação e aditamento no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça;
III. Suplementação e aditamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lar dos Velhos "Frederico Ozanan de Garça";
IV. Suplementação e aditamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Patronato Juvenil Garcense;
V. Suplementação e aditamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Patrulha Juvenil de Garça.

Art. 2º Os valores de repasses de que trata a Lei Municipal nº 5.117/2017, juntamente com os valores de suplementados e aditados, nos termos desta Lei, estão estimados no montante de até R$ 1.663.776,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Fica mantido às Entidade Assistenciais mencionadas no artigo 1º desta Lei, as condições, responsabilidades e obrigações impostas na Lei Municipal nº 5.117/2017, bem como nos respectivo Termo de Colaboração.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Garça, 6 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.179/2017
(De autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do § 10, do artigo 2º da Lei 5.161/2017.

Art. 2º Inclui-se § 12, do artigo 2º da Lei 5.161/2017 os seguintes incisos:

"Art. 2º (...)

§ 12 (...)

IV – Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado dia 10.
V – Marcha pra Jesus, a ser comemorada no segundo sábado de dezembro."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de "Coletor de Lixo", passando a denominar-se "Coletor de Resíduos", cujo enquadramento dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO VIII**
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA